
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTES
INQUÉRITO: Nº 02/2024/CORREGEDORIA

Decisão

Conforme respaldado pelo Art. 79 da lei Municipal, nº 4506/2018, em seu §2º, quando não for possível realizar as intimações pessoalmente, estas far-se-ão por correspondência, com aviso de recebimento; considerando-se, ainda feitas publicação dos atos no Diário Oficial do Município. Nesse Sentido, O servidor, Nilson Fernandes Medeiros Junior - **G.M. 2ª classe – mat. 7319**, foi procurado através do endereço constante na sua ficha funcional, entretanto não houve êxito em encontra-lo. Portanto, restou apenas a possibilidade de intimação pelo Diário Oficial do Município.

Garanhuns, 16 de setembro de 2024.

HAROLDO MENDONÇA DA SILVA VIANNA

Encarregado da Comissão Sindicante
Corregedor da Guarda Municipal de Garanhuns
Portaria nº 022/2023 - AMSTT

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:68FEA647

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/09/2024. Edição 3679

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

